



SEGURANÇA SOCIAL

TÍTULO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO N.º 05 | 2025 | Centro Distrital do Porto ⁽¹⁾
N.º Ano Nome do Centro Distrital

FUNCIONAMENTO DE RESPOSTAS SOCIAIS

1 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação do estabelecimento D, O, M, U, S, V, I, J, Ú, L, I, O, D, I, N, I, S

Morada do estabelecimento R, U, A, J, Ú, L, I, O, D, I, N, I, S, N, 5, 9, 5, 5, 9, 9

Código postal 4, 0, 5, 0 | 3, 2, 5 | P, O, R, T, O

Localidade P, O, R, T, O

Distrito Porto Concelho Porto Freguesia Lordelo do Ouro e Massarelos

Telefone 223 205 639 E-mail geral@domusvi.pt

2 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA OU DA ENTIDADE GESTORA DO ESTABELECIMENTO

Nome completo G, E, R, I, A, V, I, P, O, R, T, U, G, A, L, S, A

N.º de Identificação de Segurança Social 2, 5, 1, 4, 4, 9, 6, 3, 4, 7, 5

Morada R, U, A, J, Ú, L, I, O, D, I, N, I, S, N, 5, 9, 5, 5, 9, 9

Código postal 4, 0, 5, 0 | 3, 2, 5 | P, O, R, T, O

Localidade P, O, R, T, O

3 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO

Identificação da resposta ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS - ERPI

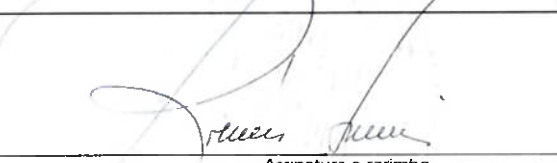
Capacidade máxima da resposta 80 (OITENTA utentes.
(por extenso))

Data do Início do Funcionamento 2024 | 12 | 25
ano mês dia

Observações quanto à capacidade, se necessário _____

4 EMISSÃO

Data de emissão 2025 | 02 | 18
ano mês dia


Assinatura e carimbo

(1) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 126-A/2021, de 31 de dezembro.

As falsas declarações são punidas nos termos da lei